PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI N.º 2.646

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal da cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual de Habitação;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Habitação o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo único: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada, mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao asfaltamento das ruas dos Bairros Coração Criança e Nosso Chão.

Parágrafo único - O Executivo Municipal deverá no prazo máximo e improrrogável de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da assinatura do convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Habitação do Estado de São Paulo, encaminhar para a Câmara Municipal declaração especificando o valor liberado, assim como cópia do respectivo Termo de Convênio.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta própria constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

Continuação da Lei n.° 2.646

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir de 22 de abril 2.002.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 09 de Maio de 2.002.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.° 019/2002: Senhor Luiz De Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE